



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/20224**

O Município de Dourado, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Doutor Marques Ferreira, nº 592, Centro, CEP: 13.590-000, através de seu Prefeito Municipal, por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fulcro no artigo no 75, I da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos:

Valor global estimado: R\$23.820,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para fornecimento de materiais e mão-de-obra para reparos na ponte localizada na Alameda das Camélias, acesso ao bairro Jardim das Flores (-22,117905º, -48.314707º), no Município de Dourado/SP.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada deverá suprir com todo o serviço solicitado no termo de referência (Anexo I), qual seja, **serviços de mão-de-obra com fornecimento de material** para reparos na ponte do Jardim das Flores;

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 19/01/2024 até as 17:00hrs do dia 23/01/2024;

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital;

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez;

2.2.4 Para disponibilização de senha de acesso, a mesma deverá ser solicitada em dias úteis, no período compreendido entre 09h às 17h, cuja chave de acesso será enviada até 24 horas após a solicitação;

2.2.5 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2024 (não há rodada de lances e negociação);

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

3.9 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 24/01/2024, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
- e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5. DO FORNECIMENTO/ENTREGA

O prazo para a execução do serviço será inicialmente, de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

Os materiais utilizados para execução do objeto, bem como os insumos eventualmente necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nada podendo ser requerido à Administração.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da obra, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do Diretor do Departamento de Urbanismo, atestando que os mesmos foram entregues de acordo com o solicitado pelo CONTRATANTE, nos moldes do Termo de Referência – Anexo I.

A CONTRATADA fica ciente de que, quando da autorização do pagamento, deverá emitir as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do Contrato, devendo indicar ainda, o número da conta bancária da empresa para que seja realizado o depósito.

Dourado/SP, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA PONTE LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS FLORES (-22.117905°, -48.314707°), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a referida ponte se encontra em estado avançado de deterioração, e após pesquisa em campo, o Responsável Técnico do Departamento de Urbanismo, identificou que a mesma apresenta sinais de que a estrutura está abalada, oferecendo ameaça de vida aos munícipes e visitantes que ali transitam.

2.2 Considerando que se faz necessário a contratação objeto deste Termo de Referência para reparos como medida paliativa, para permitir que a ponte se mantenha estável.

2.3 Considerando garantir uma travessia segura sobre o Córrego do Dourado, tanto dos munícipes, quanto dos visitantes que ali transitam, mas principalmente, aos moradores do bairro Jardim das Flores, visto que é o único acesso do mesmo.

2.4 Requeremos de Vossa Senhoria, a abertura dos expedientes necessários com vistas a contratação do referido objeto deste presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo de execução será de inicialmente, **20 (vinte) dias**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, após o esgotamento de todas as fases do processo administrativo, nos moldes da Lei 14.133/21.

3.2 Mediante a necessidade, além da conveniência e oportunidade poderá o presente contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 106 da Lei 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá realizar pelo menos uma visita técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas, devendo obter do Departamento de Urbanismo o Termo de Visita Técnica para apresentação no certame.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar:

4.2.1 Reparos na Ponte (lado direito, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):

- a)** Realizar a escavação manual para executar 4 estacas em concreto armado (diâmetro de 25,00cm x profundidade 4,00m, armadas com 4 barras de aço 10,00mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) para apoiar a "viga baldrame";



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- b) Realizar a montagem da forma de madeira, do tipo pinus, para 12,00m de "viga baldrame" a ser executada paralela a guia/sarjeta (com largura de 20,00cm e altura de 30,00cm), deverá cortar, dobrar e amarrar a ferragem (com 4 barras de aço 12,50mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) e concretar a mesma com concreto usinado Fck 30 MPa para contenção do asfalto;
- c) Realizar o preenchimento com concreto entre a "viga baldrame" e o calçamento existente, aproximadamente 12,00m de comprimento x 3,00m de largura x 12,00cm de espessura;
- d) Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) nas duas laterais para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;

4.2.2 Reparos na Ponte (lado esquerdo, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):

- a) Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) em uma lateral para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar a devida sinalização das vias onde serão realizadas as obras, bem com a interdição das mesmas, caso seja identificado como necessário pelo Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, sendo ele o Diretor do Departamento de Urbanismo.

5. DA MÃO DE OBRA

5.1 Competirá a **CONTRATADA** o emprego de pessoal capacitado com competência análoga ao Objeto do presente Termo de Referência.

5.2 Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal em caráter complementar, conforme a necessidade, para a execução de serviços acessórios ao Objeto principal, objetivando seu inteiro cumprimento.

5.3 Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal devidamente equipado com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme norma regulamentadora vigente.

6. DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais utilizados para a execução do presente objeto, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser requerido desta Administração.

6.2 Da mesma forma, os insumos eventualmente necessários serão disponibilizados pela **CONTRATADA**.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços Objeto deste Termo, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.3 Dispor de mão de obra própria de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, além de treinamento aos colaboradores e monitores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

7.4 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura.

7.5 Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local da execução dos serviços observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo os veículos e o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

7.6 O Responsável Técnico da **CONTRATADA** deverá emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fiscalização e de execução da referida obra, estas que deverão estar devidamente assinadas e entregues ao Responsável pelo Departamento de Urbanismo após a emissão da ordem de serviço.

7.7 A **CONTRATADA** deverá elaborar um Relatório Fotográfico, com fotografias anterior, durante e posterior a execução dos serviços, afim de comprovar a execução dos mesmos. Caso o Relatório Fotográfico não esteja em anexo a medição, o pagamento será paralisado até que a documentação seja regularizada.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo ele o Diretor do Departamento de Urbanismo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A CONTRATANTE poderá fiscalizar os serviços a qualquer tempo a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas as exigências deste Termo e demais obrigações contratuais.

9.5 Fica assegurado o direito de acesso aos veículos de agentes da Prefeitura, indicados pela fiscalização, para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo de Referência.

9.6 A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

9.7 Constituem atribuições da fiscalização:

- a) Verificar a pontualidade dos serviços;
- b) Verificar a validade das certificações e registros da Empresa e de seu pessoal técnico;
- c) Indicar melhoria nos serviços;
- d) Elaborar o registro de ocorrências;
- e) Participar das reuniões de avaliação e desempenho;
- f) Aferir se os serviços executados estão compatíveis aos discriminados no Termo de Referência;
- g) Determinar a paralisação da obra, ou exigir seu cumprimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior ao final da obra, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do Diretor do Departamento de Urbanismo, atestando que os mesmos foram entregues de acordo com o solicitado pelo **CONTRATANTE**.

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.3 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária será definida pelo Departamento Contábil do Município mediante a apresentação dos custos estimados e irão compor o processo licitatório assim como as respectivas reservas orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Dourado, 28 de novembro de 2023.

CHRISTIANE MARIA CELESTINO
Diretora do Departamento de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024 DISPENSA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA PONTE LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS FLORES (-22.117905º, -48.314707º), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 006/2024 – Dispensa nº 003/2024.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços constantes do Termo de Referência deste Edital, sendo o valor total deste contrato em **R\$ XXXXXXXX**.

A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

Reparos na Ponte (lado direito, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):

- a) Realizar a escavação manual para executar 4 estacas em concreto armado (diâmetro de 25,00cm x profundidade 4,00m, armadas com 4 barras de aço 10,00mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) para apoiar a "viga baldrame";
- b) Realizar a montagem da forma de madeira, do tipo pinus, para 12,00m de "viga baldrame" a ser executada paralela a guia/sarjeta (com largura de 20,00cm e altura de 30,00cm), deverá cortar, dobrar e amarrar a ferragem (com 4 barras de aço 12,50mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) e concretar a mesma com concreto usinado Fck 30 MPa para contenção do asfalto;
- c) Realizar o preenchimento com concreto entre a "viga baldrame" e o calçamento existente, aproximadamente 12,00m de comprimento x 3,00m de largura x 12,00cm de espessura;
- d) Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) nas duas laterais para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;

Reparos na Ponte (lado esquerdo, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

a) Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) em uma lateral para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;

Deverá ainda, a CONTRATADA, sinalizar as vias onde serão realizadas as obras, bem com a interdição das mesmas, caso seja identificado como necessário pelo Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, sendo ele o Diretor do Departamento de Urbanismo.

3ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

4ª- DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 188 - 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5ª- DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª- FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº **003/2024**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2024**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.2 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.5 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.6 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.7 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.8 São obrigações da **PREFEITURA**:- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª- RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

10ª- VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Processo Licitatório XX/2024** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

11ª- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado pelo **Diretor do Departamento de Urbanismo, fiscal do contrato.**

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx).**

15ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024

Contratante:

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Visto Depto Jurídico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 a XX/XX/2024

OBJETO:

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.024.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 003/2024

Dispensa: 006/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº 0XX/2024

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Proprietária

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.